



SUMÁRIO

Lei Nº 09 DE 27 DE ABRIL de 2009.....	2
Requerimento.....	5

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

Francisco Flávio Lima Furtado
Prefeito Municipal

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://duquebacelar.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.





Lei Nº 09 DE 27 DE ABRIL de 2009



LEI Nº 09 DE 27 DE ABRIL DE 2009.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar – COMSEA e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, com caráter consultivo, constituindo-se em espaço de diretrizes para políticas e ações na área de segurança alimentar e nutricional.

Art. 2º. Cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA estabelecer diálogo permanente entre Governo Municipal e as organizações sociais nele representadas, com o objetivo de assessorar a Prefeitura do Município de Duque Bacelar na formulação de políticas públicas e na definição de diretrizes e prioridades que visem a garantia do direito humano à alimentação adequada, tendo como base práticas alimentares promotoras da sociedade que respeita a diversidade cultural, econômica e socialmente sustentável.

Art. 3º. Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Duque Bacelar propor e pronunciar-se sobre:

- I – As diretrizes da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem implantadas pelo Governo;
- II – Os projetos e ações prioritárias da política municipal de segurança alimentar e nutricional a serem incluídas, anualmente, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento do Município de Duque Bacelar;
- III – As formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da política municipal de segurança alimentar e nutricional, indicando prioridades;
- IV – A realização de estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;
- V – A organização e implementação das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

E-mail: somduquebacelar@hotmail.com Fone: 0xx98 3474-1121

Avenida Coronel Rosalino, 167, Centro – Duque Bacelar (MA) CEP: 65625-000 - CNPJ nº 06.314.439/0001-75



VI – A inclusão de grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social.

Parágrafo Único – Compete também ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Duque Bacelar estabelecer relações de cooperação com conselhos municipais de segurança alimentar e nutricional de Municípios da região, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Maranhão e Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Duque Bacelar será composto por, no mínimo, 10 conselheiros (as), sendo 50% de representantes da sociedade civil organizada e 50% de representantes do Governo Municipal.

§ 1º - Fará parte do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, as entidades da sociedade civil com efetiva atuação no município, especialmente, as que respeitem o meio-ambiente e trabalhem com produção alimentar, nutrição, educação e organização popular.

§ 2º - Caberá ao Governo Municipal definir seus representantes incluindo as Secretarias afins ao tema da Segurança Alimentar. Fará parte do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as seguintes Secretarias Municipais:

- a) Secretaria de Agricultura;
- b) Secretaria de Saúde;
- c) Secretaria de Assistente Social;
- d) Secretaria de Educação;
- e) Secretaria de Meio Ambiente;

§ 3º - Os representantes da sociedade civil organizada serão escolhidos durante fórum de entidades não governamentais que será convocado para esse fim, ficando com as entidades escolhidas a responsabilidade de encaminharem, para nomeação pelo chefe do poder executivo municipal, os nomes por elas indicados para representa-las no Conselho.

§ 4º - O COMSEA será presidido por um (a) conselheiro (a) representante da sociedade civil escolhido por seus pares, na reunião de instalação do Conselho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

E-mail: semeduquebacelar@hotmail.com Fone: 0xx98 3474-1121

Avenida Coronel Rosalino, 167, Centro – Duque Bacelar(MA) CEP: 65625-000 - CNPJ nº 06.314.439/0001-75



Art. 5º. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Duque Bacelar contará com câmaras temáticas permanentes que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas.

§ 1º - As câmaras temáticas serão compostas por conselheiros (as) designados (as) pelo plenário do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observadas as condições estabelecidas no seu regimento interno.

§ 2º - Na fase de elaboração das propostas a serem submetidas ao plenário do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as câmaras temáticas poderão convidar representantes de entidades da sociedade civil, de órgãos e entidades públicas e técnicos afeitos aos temas nelas em estudo.

Art. 6º. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Duque Bacelar poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.

Art. 7º. Cabe ao Governo Municipal assegurar ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Duque Bacelar, assim como as suas câmaras temáticas e grupos de trabalho, os meios necessários ao exercício de suas competências, incluindo suporte administrativo e técnico e recursos financeiros assegurados pelo orçamento municipal.

Art. 8º. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Duque Bacelar elaborará o seu regimento em até sessenta (90) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Duque Bacelar (MA), 10 de fevereiro de 2009


FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Duque Bacelar
E-mail: smeduquebacelar@hotmail.com Fone: 0xx98 3474-1121
Avenida Coronel Rosalino, 167, Centro - Duque Bacelar(MA) CEP: 65625-000 - CNPJ nº
06.314.439/0001-75

Identificador: 3827-e6c6745ad402fa61fd8c18683f49a32a30ded988



Requerimento



REQUERIMENTO			
Nome <u>Tamara Araújo Bastos Russo</u>			
Endereço <u>Rua D, Quadra 7, casa 9 Bom Sucesso</u>			
Bairro <u>Bom Sucesso</u>	Cidade	Estado	
CEP <u>65620000</u>	Telefone <u>(98)983203238</u>	Data de Nascimento <u>33/03/1973</u>	
Cargo <u>Psicopedagogo</u>	Matrícula <u>863-1</u>	Lotação <u>SEMED</u>	
Vem requerer à Secretaria de Administração			
☐ Abono de Faltas	☐ Cópia	☐ Readaptação de Função	
☐ Alteração de Endereço	☐ Declaração	☐ Redução de Carga Horária	
☐ Alteração de Nome	☐ Exoneração	☐ Salário Família	
☐ Aposentadoria	☐ Licença Prêmio	☐ Solicitação de Informação	
☐ Auxílio Creche	☐ Licença p/ Serviço Militar	☐ Transferência	
☐ Auxílio Natalidade	☐ Licença p/ Tratamento de Saúde	☐ Férias	
☐ Auxílio Transporte	☐ Licença p/ Trat. Pes. Família	☐ Quinquênio	
☐ Averbação de Tempo de Serviço	☒ Licença s/ Vencimentos	☐ Licença Paternidade	
☐ Certidão	☐ Mudança de Horário	☐ Outros	
☐ Contra Cheques	☐ Pagamento de Atrasados	☐	
Anexando documentos necessários à solução do assunto e para o que presta as seguintes informações complementares:			
<u>Recebido</u>			
<u>30/06/25</u>			
<u>João Moura de Fátima Cavallini</u>			
<u>Assinatura do Requerente</u>			
Duque Bacelar, <u>30</u> de <u>junho</u> de <u>2025</u> .			
Assinatura do Requerente			
ATENÇÃO - PREENCHER COM LETRA DE FORMA, SEM RASURAS			

Identificador: 3824-9c79748852abdab6a3dd399647ac3880c57230ff





PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO
Prefeito Municipal

www.duquebacelar.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR - MA

AV. CEL. ROSALINO, 155 \ CENTRO \ DUQUE BACELAR- MA \ CEP:
65625000

Duque Bacelar - MA

Contato: (98)98592-0138

CN=MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR:06314439000175, OU=Certificado
P-J A1, OU=Presencial, OU=32540441000172, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
L=Duke Bacelar, ST=MA, O=ICP-Brasil, C=BR
assinado em: 2025-10-29 00:06:03

